

CALIXTO & CALIXTO LTDA.

Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Limitada Denominada: CALIXTO & CALIXTO LTDA

Pelo presente Instrumento Particular, DIOISE HELENA DA COSTA CALIXTO, brasileira, solteira, natural de Belém - Pa, nascida em 13/03/1986, empresária, carteira de Identidade nº 4802887 PC /Pa, CPF nº 695.854.962-91 e NEISON DA COSTA CALIXTO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Belém - Pa, nascido em 11/04/1988, carteira de Identidade nº 4939006 PC /Pa, CPF: 946.355.442-49, ambos Residentes e Domiciliados na: Rua Magalhães Barata No 307 - Fundos - Mosqueiro - Belém - Pa, CEP: 66920-100, deliberam constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pela legislação pertinente, conforme Cláusulas a seguir.

PRIMEIRA: A sociedade ora Constituída girará sob a Razão Social de: CALIXTO & CALIXTO LTDA, e terá sede, foro e domicílio na RUA MAGALHÃES BARATA No 307 - Mosqueiro - BELÉM-PA, CEP: 66920-100 e utilizará o nome de Fantasia "GALERIA".

SEGUNDA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 DE MARÇO DE 2007 e seu prazo de duração é INDETERMINADO.

TERCEIRA: A Sociedade terá como Objetivo as Seguintes Atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4755-5/02 - Comércio Varejista de Artigos de Armarinhos.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4781-4/00 - Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Complementos.

4782-2/01 - Comércio Varejista de Calçados.

4782-2/02 - Comércio Varejista de Artigos de Viagem.

4755-5/03 - Comércio Varejista de Artigos de Cama Mesa e Banho.

QUARTA: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 20 (Vinte) cotas do Valor Unitário de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), cada, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
DIOISE HELENA DA COSTA CALIXTO	10	R\$ 10.000,00	50
NEISON DA COSTA CALIXTO	10	R\$ 10.000,00	50
TOTAL	20	R\$ 20.000,00	100

§ 1º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto na Cláusula Décima Sétima, do presente instrumento.

§ 2º - O Capital Social poderá ser aumentado, uma ou várias vezes, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro em espécie ou bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, ou ainda, pela conversão de partes das reservas, mediante deliberação dos sócios.

§ 3º - Na medida em que forem sendo criadas filiais, será destacado do total do Capital Social o Valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para o funcionamento de cada uma delas.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, criar, manter ou extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios ou representações, em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, por deliberação dos sócios.

SEXTA: A Responsabilidade de Cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro em vigor.

SÉTIMA: A Administração da SOCIEDADE, nos termos do artigo 1.060, do Código Civil Brasileiro em vigor, será exercida pelo sócio: DIOISE HELENA DA COSTA CALIXTO, que atua intelectual e profissionalmente na sociedade, com os seguintes poderes e limitações:

§ 1º - O sócio administrador, é dispensado de caução, ficando investido de amplos poderes para, isoladamente ou conjuntamente usar a denominação social e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ou complementares à administração e direção dos negócios sociais.

§ 2º - Nas operações que importarem em alienar ou onerar bens móveis e imóveis ou ainda, de direitos a eles relativos, a sociedade deverá ser representada, em conjunto, por todos os sócios.

RUA MAGALHÃES BARATA No 307 - MOSQUEIRO - BELEM - PA
CEP: 66920-100

[Handwritten signatures]